



de Rafael Adriano Inácio e T.R.C.O., alegando em síntese: "Por meio do processo de nº 147/2005, que tramitou perante a 5ª Vara Cível de Jaú/SP. (doc. 04), fora estabelecido que o executado pagaria a título de alimentos 50% do salário mínimo, que hoje equivale a R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo. Todavia, não obstante a razoabilidade do valor da pensão, o executado não tem efetuado o correto pagamento do valor estipulado em juízo, tornando-se, assim, inadimplente com sua obrigação alimentar, não restando ao exequente outra alternativa que não a propositura da presente ação. O valor do débito atual perfaz R\$ 21.842,36 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Ante o fato de o Executado estar cumprindo pena, requer-se a Vossa Excelência a conversão do rito da presente ação para o previsto nos artigos 732 e 475-J, ambos do CPC, intimando-se o Executado para que pague o valor apurado acima em 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento). Tal pedido se faz necessário ante a perda de coercibilidade da prisão civil. Por fim, é a presente para informar que o inadimplemento das prestações alimentícias vencidas após novembro/2015 será cobrado em outro processo, pelo rito do artigo 733 do Código de Processo Civil, com o fito de evitar tumulto processual. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e INTIMAÇÃO, para pagar o débito apontado no valor de R\$ 21.842,36 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), atualizado até o mês de novembro de 2015, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## JUNDIAÍ

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE FALÊNCIA DE: **MADEMIX MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.**, CNPJ 03.597.605/0001-08, Processo Nº 0018800-18.2006.8.26.0309 (nº de ordem: 0916/06).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e a todos que tomarem conhecimento do presente edital que, pelo Administrador Judicial da Massa Falida, dr. ROLFF MILANI DE CAVALHO, OAB/SP 84.441, foi apresentado o QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA FALIDA: MADEMIX MADEIRAS E FERRAGENS LTDA., CNPJ 03.597.605/0001-08, com sede na Av. Fernando Arens, nº 928, Vila Progresso, Jundiaí/SP, nos autos da falência em referência, Processo nº 0018800-18.2006.8.26.0309, nº de ordem: 0916/06, a saber: **QUADRO GERAL DE CREDORES**: ENCARGOS DA MASSA: Rolff Milani de Carvalho R\$ 39.843,60; Maretti & Curado Advogados Associados R\$ 38.477,06. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A Casa das Soldas Comércio e Importação Ltda. R\$ 2.182,56; Alba Ades Indústria Ltda. R\$ 2.450,27; Alfatel Jundiaí Telecomunicações Inf. Ltda. R\$ 82,80; Artpharma Fórmulas Oficinais Ltda. R\$ 174,00; Balles Comércio de Peças e Serviços Ltda. R\$ 188,00; Banco do Brasil S/A (sucessor de Nossa Caixa Nosso Banco) R\$ 0,00; Banco Itaú S/A R\$ 65.979,09; Banco Itaú S/A R\$ 0,00; Bertoncini Indústria Química Ltda. R\$ 6.278,00; Caixa Econômica Federal R\$ 192.035,14; Comercial Lemax Papelaria Ltda. R\$ 841,57; Compensados Bonardi Ltda. R\$ 15.883,64; Compensados Lane Ltda. R\$ 2.544,27; Comporta Painéis Decorativos Ltda. R\$ 19.927,45; Decorply do Brasil Indústria de Compensados Ltda. R\$ 8.328,00; Delphos Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Serviços Ltda. R\$ 1.476,60; Duratex S/A R\$ 39.189,84; Eucatex S/A Indústria e Comércio R\$ 1.502,14; Farben S/A Indústria Química R\$ 10.973,77; Ferragens Ducasse do Sul Ltda. R\$ 15.905,80; Fiel Madeiras Ltda. R\$ 390,00; Formineno Comércio de Laminados Ltda. R\$ 4.264,00; Hettich do Brasil Ltda. R\$ 4.444,09; Janima Indústria e Comércio Ltda. R\$ 2.260,04; Lowen Transportadora Ltda. R\$ 186,19; Madepar Laminados S/A R\$ 73.592,96; Organização Contábil Econômica e Tributária Prevfisco Ltda. R\$ 3.615,00; Proadec Brasil Ltda. R\$ 1.713,04. VALOR TOTAL: R\$ 558.466,63 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos na data da falência). Os credores poderão obter cópia do QGC no site do sr. Administrador, dr. ROLFF MILANI DE CAVALHO, advogado, OAB/SP 84.441: [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da Lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0030746-74.2012.8.26.0309

A Dra Adriana Nolasco da Silva, MMa. Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a AJN TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, CNPJ13.394.092/0001-83, que, por este Juízo, sob n.º 0030746-74.2012.8.26.0309 (309.01.2012.030746), processa-se a ação de Busca e Apreensão requerida por BANCO BRADESCO S/A, alegando, em síntese que: em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca SR, modelo SR3E FRIGOR, chassi 9A9CFF39351DV8013, ano de fabricação/modelo 2005/2006, cor branca, placa AMN6553, Renavam 848953002; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo apreendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. E, por constar dos autos que o Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, pelo qual fica a mesma citada para os termos da ação, podendo contestá-la no prazo legal (15 dias), sob pena de revelia e julgamento procedente da ação nos termos da inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 27 de outubro de 2016.